



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 09.070.400/0001-48

Lei Municipal Nº 374/2022.

Veda a nomeação para Cargos em Comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal Nº 11.340/2006 (Lei “Maria da Penha”), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito dos Poderes Executivos e Legislativo Municipal, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único – A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação, em decisão transitada e julgada, e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário..

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Borborema - PB, em 14 de abril de 2022.


Gilene Cândido da S. L. Cardoso
PREFEITA
CPF: 537.457.834-53

Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso
Prefeita Constitucional.